



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.					
70	PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA USO ENDODÔNTICO; PINÇA PERFURADORA DO LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO AINSWORTH, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	4	RS 158,67	RS 634,68	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
71	PINÇA DENTE DE RATO 14CM; PINÇA, TIPO DENTE DE RATO, COM 14 CM, PARA APREENSÃO DE TECIDO, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	15	RS 34,73	RS 520,95	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
72	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA; PINÇA HEMOSTÁTICA, TIPO KELLY, DE PONTA RETA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	30	RS 59,00	RS 1.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
73	PINÇAS CLÍNICAS INOX; PINÇA CLÍNICA, PONTA ANGULADA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	120	RS 24,60	RS 2.952,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



74	PORTA AGULHA RETO; EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135° C.	UND	60	RS 56,03	RS 3.361,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
75	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO; PORTA AGULHAS, TIPO CASTRO VIEJO, COM 14 CM, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135° C.	UND	10	RS 311,40	RS 3.114,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
76	PORTA ALGODÃO 8X10; RECIPIENTE PARA ALGODÃO LIMPO, COM TAMPA PERFURADA, PARA ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO OU QUÍMICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135° C.	UND	25	RS 94,20	RS 2.355,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
77	PINÇA PORTA GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; PINÇA PORTA GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO PALMER, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	4	RS 128,80	RS 515,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
78	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL; COM DEPRESSÃO CENTRAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135°C.	UND	5	RS 24,17	RS 120,85	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
79	POSICIONADOR DE RAIO-X ADULTO	UND	10	RS	RS	EXCLUSIVO ME/EPP,





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	AUTOCLAVÁVEL: O KIT CONTÉM: 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 BITE WING. PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. PROPORCIONA ECONOMIA DE TEMPO E FILMES RADIOGRÁFICOS. CARACTERÍSTICAS AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. APLICAÇÃO UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS			94,00	940,00	EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
80	POSICIONADOR DE RAIO-X INFANTIL AUTOCLAVÁVEL: O KIT CONTÉM: 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 BITE WING. PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. PROPORCIONA ECONOMIA DE TEMPO E FILMES RADIOGRÁFICOS. CARACTERÍSTICAS AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. APLICAÇÃO UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS	UND	5	RS 94,00	RS 470,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
81	SERINGA TIPO CARPULE; SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,8 ML, EM AÇO INOX; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135°C.	UND	60	RS 81,07	RS 4.864,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
82	SINDESMOTOMO DUPLA PONTA ATIVA; UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE	UND	70	RS 28,50	RS 1.995,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A135°C.					
83	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL; Sonda exploratória, para exame clínico, em AÇO INOX , de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	70	RS 19,50	RS 1.365,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
84	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA PARA ENDODONTIA; Sonda exploratória, para exame clínico, em AÇO INOX , de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	10	RS 19,50	RS 195,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
85	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA; Sonda periodontal milimetrada, tipo Willis, em AÇO INOX , de uso odontológico; ponta ativa milimetrada; encaixes perfeitos e alinhados; o instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	40	RS 77,90	RS 3.116,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
86	TESOURA CIRÚRGICA 12 CM CURVA; Tesoura cirúrgica pequena, com 12 cm, de ponta curva em AÇO INOX , de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	70	RS 33,17	RS 2.321,90	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
87	TESOURA CIRÚRGICA 12 CM RETA; Tesoura cirúrgica pequena, com 12 cm, de ponta reta em AÇO INOX , de uso odontológico; o	UND	100	RS 33,17	RS 3.317,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.					DA LEI Nº 123/2006
88	KIT SUGADOR ENDODONTICO; KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTIA COM 1 INTERMEDIÁRIO E 3 PONTAS EM METAL CROMADO, PARA PROCEDIMENTO ENDODÔNTICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	35	RS 54,33	RS 1.901,55	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
89	BABADOR ADULTO ODONTOLOGIA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO; SEM BOLSO; MATERIAL PLÁSTICO E IMPERMEÁVEL; MEDIDAS : 57 X 47 CM;FECHO VELCRO.	UND	30	RS 44,17	RS 1.325,10	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
90	BABADOR INFANTIL ODONTOLOGIA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL; SEM BOLSO; MATERIAL PLÁSTICO E IMPERMEÁVEL; MEDIDAS : 46 X 36 CM;FECHO VELCRO.	UND	35	RS 43,50	RS 1.522,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
91	ABRIDOR DE BOCA MOLT COM SILICONE ADULTO; ACABAMENTO EM SILICONE NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE; AUTOCLAVÁVEL; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 14 CM. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	2	RS 506,93	RS 1.013,86	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
92	ABRIDOR DE BOCA MOLT COM SILICONE INFANTIL; ACABAMENTO EM SILICONE NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE; AUTOCLAVÁVEL; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 10 CM. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	2	RS 506,93	RS 1.013,86	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
93	PROTETOR FACIAL FACESHIELD; PROTETOR FACIAL DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A FACE CONTRA POSSÍVEIS GOTÍCULAS VIRAIS ADVINDAS PELA PARTE FRONTAL; POSSUI UMA PEÇA DE TECIDO NEOPRENE, EM DUPLA CAMADA, PARA PROTEÇÃO DA PARTE INFERIOR, SENDO, TAMBÉM, UMA BARREIRA EFICAZ PARA POSSÍVEIS GOTÍCULAS VIRAIS DE	UND	62	RS 22,10	RS 1.370,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	PACIENTES ACAMADOS OU EM POLTRONA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; PROTEÇÃO ACOLCHOADA DE FIXAÇÃO NA REGIÃO DA TESTA DO PROFISSIONAL, DANDO MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. POSSIBILITANDO HORAS DE TRABALHO SEM MARCAR O ROSTO EVITANDO POSSÍVEIS ESCORIAÇÕES. POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO TOTAL DO PROTETOR, SENDO O MESMO 100% DESMONTÁVEL, ONDE OS MATERIAIS DE TECIDO PODERIAM IR PARA MÁQUINA DE LAVAR E A PEÇA DE ACRÍLICO PODE SER LAVADA COM ÁGUA SANITÁRIA OU PRODUTOS SIMILARES.					
94	PONTAS ULTRASSOM + CHAVE UNIVERSAL DE APERTO. CONJUNTO DE PONTAS ULTRASSOM COMPATÍVEL COM A MARCA ALT / KONDORTECH: 1 PONTA PARA ULTRASSOM PERIO UNIVERSAL, 1 PONTA PARA ULTRASSOM PERI SUPRA GENGIVAL, 1 PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUBGENGIVAL E CHAVE UNIVERSAL DE APERTO; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; ROSCA INTERNA; REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	15	RS 371,33	RS 5.569,95	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
95	PONTAS ULTRASSOM + CHAVE UNIVERSAL DE APERTO. CONJUNTO DE PONTAS ULTRASSOM COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS / SCHUSTER: MODELOS G1, G2, G3 E G4. 1 E CHAVE UNIVERSAL DE APERTO; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; ROSCA INTERNA; REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	10	RS 371,33	RS 3.713,30	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
96	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. MATERIAL EM AÇO INOX; UTILIZADO PARA PRENDER A MATRIZ DE AÇO; UTILIZADO NA VESTIBULR E NA LINGUA, COM DIFERENRES LARGURAS E CURVATURAS DE MATRIZ; PERMITE A OBTENÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO; FACIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UND	20	RS 44,70	RS 894,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
97	MAQUINA SELADORA DE GRAU CIRURGICO 30CM AREA DE SELAGEM: 300MM, VOLTAGEM: 220/110, RESISTENCIA: 3MM DIMENSÕES: LARGURA: 300MM, PROFUDIDADE: 215MM, ALTURA: 120MM.	UND	25	RS 433,33	RS 10.833,25	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
98	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO; INCLUI FUNÇÃO JATO DE BICARBONATO, REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA E VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE, É PEQUENO E RESISTENTE. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. NO MÍNIMO 3 HASTES, COM 02 KITS DE PONTAS ROSQUEÁVEIS, COM 02 SACA ROSCAS, AMBOS AUTOCLAVÁVEIS. BIVOLT, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	RS 3.880,00	RS 31.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



99	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO DIGITAL; AMALGAMADOR DE USO ODONTOLÓGICO, COM VISOR DIGITAL E ESTRUTURA DE POLIURETANO. TENSÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 270 WATTS E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. PARA MANIPULAÇÃO DE LIMALHA E MERCÚRIO EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM TEMPORIZADOR DIGITAL, TEMPO DE 0 A 19 SEGUNDOS, MOVIMENTO OSCILATÓRIO OU ELÍPTICO COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. PÉS COM VENTOSAS DE BORRACHA OU PVC SILICONADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA. DEVE VIR COM SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS. O APARELHO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DE FEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	RS 2.090,00	RS 4.180,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
100	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO CANETA, LÂMPADA FRIA LED, CARREGADOR BIVOLT, LEVE, DESIGN ERGONÔMICO, ACIONAMENTO DIGITAL; APARELHO FOTO POLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CÂNFORO-QUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO. PEÇA DE MÃO LEVE E ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SINAL SONORO COM INTERVALOS DE DEZ SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 50 SEGUNDOS, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA ORIENTADA, AUTOCLAVÁVEL, COM GIRO LIVRE SOBRE A PEÇA DEMÃO. DISPONDO DE TECLA DE MEMBRANA COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA. LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 450 A 480 NM (LUZ AZUL), POTÊNCIA DE 500 MW/CM2, PEÇA DE MÃO COM CABO LISO OU SEM FIO, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE 100 A 240 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4VA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8	RS 1.118,33	RS 8.946,64	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
101	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380000/400.000 RPM, CABEÇA COM ATÉ 15W/18W DE POTÊNCIA, IRRIGAÇÃO QUADRUPLA/TRIPLO SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, SISTEMA ANTIREFLUXO E MICROFILTRO PARA ÁGUA DO SPRAY, CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA, SISTEMA TROCA-BROCA PRESS-BUTTON (PB). CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO	UND	20	RS 1.066,67	RS 21.333,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5 G.					
102	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA, MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. E PESO MÁXIMO DE 92 G.	UND	20	RS 1.036,33	RS 20.726,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
103	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA, CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:5, ACIONAMENTO DE ATÉ 40000 rpm / MÁXIMA DE ATÉ 200000 rpm, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, IRRIGAÇÃO TRIPLO SPRAY, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA, SISTEMA TROCA-BROCA PRESS BUTON, E PESO MÁXIMO DE 44,5 G.	UND	20	RS 1.015,67	RS 20.313,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
104	AVENTAL BORRACHÓIDE PLUMBÍFERO, USO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTE ADULTO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE E SUPORTE DE PAREDE; AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A UM MÍNIMO DE 0,25 MM DE CHUMBO; FLEXÍVEL; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M X 0,70 M; PROVIDO DE ALÇAS COM FECHO EM VELCRO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E NORMAS ISO, TENDO SEU REGISTRO "OBRIGATÓRIO" NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA COM VALIDADE VIGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 6360 DE 23/09/78. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.	UND	2	RS 969,67	RS 1.939,34	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
105	AVENTAL BORRACHÓIDE PLUMBÍFERO, USO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTE INFANTIL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE E SUPORTE DE PAREDE; AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A UM MÍNIMO DE 0,25 MM DE CHUMBO; FLEXÍVEL; FORMATO RETANGULAR; APROXIMADAMENTE 0,60 M X 0,50 M; PROVIDO DE ALÇAS COM FECHO EM VELCRO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E NORMAS ISO, TENDO SEU REGISTRO "OBRIGATÓRIO" NO MINISTÉRIO DA	UND	2	RS 1.074,00	RS 2.148,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	SAÚDE - ANVISA COM VALIDADE VIGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 6360 DE 23/09/78. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.					
106	AVENTAL BORRACHÓIDE PLUMBÍFERO, USO ODONTOLÓGICO PARA PROFISSIONAL (ADULTO), COM PROTETOR DE TIREÓIDE E SUPORTE DE PAREDE. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A UM MÍNIMO DE 0,25 MM DE CHUMBO; FLEXÍVEL; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M X 0,70 M; PROVIDO DE ALÇAS COM FECHO EM VELCRO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E NORMAS ISO, TENDO SEU REGISTRO "OBRIGATÓRIO" NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA COM VALIDADE VIGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 6360 DE 23/09/78. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.	UND	1	RS 2.833,33	RS 2.833,33	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
107	BIOMBO PLUMBÍFERO, COM VISOR CENTRAL VIDRO PLUMBÍFERO, ARREDONDADO, COM RODÍZIOS, PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	1	RS 5.996,67	RS 5.996,67	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
108	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO SISTEMA ANTIOXIDANTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 65Db; TENSÃO 220V - MONOFÁSICO; PRESSOSATO GERAL COM CHAVE LIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICAS; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO; VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES; FILTRO DE ASPIRAÇÃO; MANGUEIRA DOS MOTORES METÁLICA E FLEXÍVEIS; VÁLVULA DE ALÍVIO; 2 PISTÕES; VOLUME DE RESERVATÓRIO 30L; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	RS 6.910,00	RS 34.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
109	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX; REALIZA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS; AVISOS COM DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO BIOLÓGICO; RELATÓRIO DOS PARÂMETROS DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SALVO EM PEN DRIVE (PDF); ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA PORTA USB; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; CÂMARA DE AÇO INOXIDÁVEL; 6 PROGRAMAS; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; CAPACIDADE 54 LITROS; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA	UND	13	RS 28.533,33	RS 370.933,29	AMPLA PARTICIPAÇÃO





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	FECHADA; POSSUI INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO; 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
110	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX; REALIZA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS; AVISOS COM DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO BIOLÓGICO; RELATÓRIO DOS PARÂMETROS DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SALVO EM PEN DRIVE (PDF); ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA PORTA USB; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; CÂMARA DE AÇO INOXIDÁVEL; 6 PROGRAMAS; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; CAPACIDADE 54 LITROS; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA; POSSUI INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO; 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2	RS 28.533,33	RS 57.066,66	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
111	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA; ANGULAÇÃO PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO AS CUBAS, EVITANDO MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÊM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O OPERADOR. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. SEM RISCO AO USUÁRIO. NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA. PRÁTICA MODERNA E DE FÁCIL MANUSEIO. BAIXO CUSTO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	3	RS 425,00	RS 1.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
112	LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL; PRECISO E COMPACTO ; CANAIS SECOS E ÚMIDOS; TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS; SELEÇÃO DO LIMITE APICAL; ALARME SONORO; MULTIFREQUÊNCIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1	RS 3.040,00	RS 3.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca/fabricante;
- 5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens.
- 5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhes dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



6.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b.1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.





b.2) Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens licitados de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas,



observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do órgãos/secretaria solicitante.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por um Servidor(a) Público(a) Municipal indicado(a) pelo Gestor Municipal contratante, especialmente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos/equipamentos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- razões de interesse público; e
- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à ordenadora de despesa para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado pela Secretária Sra. Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

